



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo Nº 123/2025
Data: 26/05/25 h 15
Ass. Rep. Edimar Coelho da Silva
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Ofício nº 117/2025

Desterro do Melo, 23 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor:

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO – MG.

Assunto: Encaminhamento/Faz

Senhor Presidente com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar a esta Egrégia Casa Projeto de Lei nº 13 /2025, para que o mesmo seja em caráter de **URGÊNCIA**, apreciado e votado.

Sua votação em caráter emergencial se faz necessário conforme justificativa apresentada junto ao texto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

EDIMAR COELHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Exmº. Sr. Luiz Henrique de Castro
Presidente da Câmara Municipal e
Demais Vereadores e Vereadora do Município de Desterro do Melo/ MG

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que *"Autoriza abertura do crédito especial e dá outras providências."*

Em 08/07/2022 foi sancionada a Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022¹, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Posteriormente, a União regulamentou a referida Lei 14.399, de 2022, por meio do Decreto Federal n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023² e da Portaria Minc n.º 80, de 27 de outubro de 2023³.

O município recebeu os recursos, referente ao 1º ciclo em 2024, no valor de R\$ 43.380,49 em 01/04/2024. Os recursos citados ainda não foram utilizados, bem como não há previsão no orçamento municipal.

Como o município não possui ações específicas e compatíveis com as dotações orçamentárias existentes, há necessidade de prévia autorização legislativa para abertura de crédito especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal e para execução das ações da PNAB em 2025.

De acordo com o cronograma estipulado pelo Ministério da Cultura o município precisa utilizar no mínimo 60% dos recursos recebidos até 30/06/2025, para que possa estar apto a receber os recursos do 2º ciclo (2025).

Considerando o pouco prazo para utilizar os recursos, solicitamos tramitação do presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA, para legal e correta utilização dos recursos transferidos pela União para ações da PNAB no município, e esperamos aprovação desta Colenda Câmara.

EDIMAR COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº13/2025

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO
MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 27.169,00 (vinte e sete mil e cento e sessenta e nove reais) às seguintes dotações do Município de DESTERRO DO MELO.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO

Unidade 04 - CULTURA

Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.0008 - ACAO CULTURAL

13.392.0008.2.0127 - AÇÕES DE CULTURA LEI ALDIR BLANC

3.3.90.31.00 2.719.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENTÍFICAS, DESPORTIVA - - - R\$	25.000,00
---	-----------

3.3.90.35.00 2.719.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA-----	2.169,00
- - - R\$	

Total da Sub-Unidade 04 - - - - -	27.169,00
- - - R\$	

Total da Unidade 04 - - - - -	27.169,00
- - - R\$	

Total da Instituição 02 - - - - -	27.169,00
- - - R\$	

Total Geral Acrescido - - - - -	27.169,00
- - - R\$	

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações ao PPA e a LOA em razão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 21 de maio de 2025.

EDIMAR COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DESTERRO DO MELO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

23 mai 2025 14:39

FOLHA: 1

Posição Financeira do dia: 23/05/2025

C/C	C.A.	Banco	Finalidade	Saldo C/C	Saldo Aplicação	Sub-Total	Liq. de Restos a Pg	Liq. no Exercício	Disponível	Empenho A Liquidar
Fonte de Recurso: 2.719.000.0000 - TRANSF.POL. NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT										
94809-8	FPM	20701-LEI ALDIR BLANC	SETOR CULTURAL	1,78	0,00	1,78	0,00	0,00	1,78	
108016-4	FPM	28001-ALDIR BLANC	FOMENTO À CULTURA	44.996,98	0,00	44.996,98	0,00	0,00	44.996,98	
Total:				44.998,76	0,00	44.998,76	0,00	0,00	44.998,76	0,00
Total Geral:				44.998,76	0,00	44.998,76	0,00	0,00	44.998,76	0,00